PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº , DE 26 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área pública para implantação da empresa SERC ESTRUTURAS INDUSTRIAIS LTDA, e dá outras providências".

O povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder, mediante Concessão de Direito Real de Uso, por tempo determinado e prorrogável, a utilização de área pública para fomento industrial, à empresa **SERC ESTRUTURAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 08.809.849/0001-12, com sede à Rua Francisco Assis Viana, n° 321, bairro Manoel Carlos, Distrito Industrial Leste, em Pedro Leopoldo/MG.

Parágrafo único - A presente Concessão de Direito Real de Uso será regida pela termos da Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal n° 3.687, de 14 de outubro de 2022, sendo que a presente autorização, dá-se com lastro no artigo 1º, §1º, "b" e §2º, ambos da mencionada Lei.

Art. 2° A área a ser concedida tem 5.003,71 m² (cinco mil e três metros, setenta e um centímetros quadrados) e encontra-se localizada na Rua Francisco de Assis Viana, s/nº, bairro Manoel Carlos (Dr. Lund), nesta cidade, conforme croqui em anexo.

Art. 3° Nos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à sanção desta Lei, deverá ser celebrado Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual estarão descritas todas as obrigações da empresa concessionária, nos termos da Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal n° 3.687, de 14 de outubro de 2022, sob pena de resilição.

PROCURADORIA GERAL
PMPL

Art. 4° Fica a concessionária obrigada a cumprir, rigorosamente, todos os encargos civeis, administrativos, tributários e de contribuições, previstos na Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal n° 3.687, de 14 de outubro de 2022.

Art. 5° A renovação poderá ser feita a cada 10 (dez) anos, com direito de preferência sobre a área desde que cumpridos os encargos previstos durante o prazo.

Art. 6° O não cumprimento das determinações expressas nesta Lei acarretará a perda de todos os direitos ora cedidos, devendo o imóvel reverter ao Município de Pedro Leopoldo, conforme a Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020 alterada pela Lei Municipal n° 3.687, de 14 de outubro de 2022.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 26 de maio de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA

Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL

PMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso para implantação da empresa SERC ESTRUTURAS INDUSTRIAIS LTDA e dá outras providências".

A expansão industrial por meio concessão de direito real de uso à empresa **SERC ESTRUTURAS INDUSTRIAIS LTDA**, com lastro no artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal n° 3.687, de 14 de outubro de 2022, decorre de inúmeros fatores, conforme veremos a seguir.

A empresa já possui 25 anos de mercado e, desde 16 de maio de 2007, utiliza um terreno público de 9.157 m² (nove mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados) localizada na Rua Francisco Assis Viana, n° 321, bairro Manoel Carlos, Distrito Industrial Leste, nesta cidade, *"destinada para serviços de tratamento e revestimento em metais, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de obras de caldeiraria pesada, instalação de máquinas e equipamentos industriais e obras de montagem industrial."*

Trata-se de empresa que sempre esteve em dia com as condicionantes municipais, sendo geradora de mão de obra local, com geração de renda, contribuições municipais, estaduais e federais.

A empresa é extremamente conceitada em seu ramo de atividade, possuindo estabilidade para ampliação, acaso utilizada a área existente em sua integralidade, e ainda por fazer peças de grande porte, e adequando a realidade do município em dispor de poucas áreas.

A área objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso localiza-se bem próxima à área em que está a empresa instalada atualmente, na qual produzem equipamentos pesados, sendo de fácil acesso às rodovias intermunicipais e interestaduais.

Frise-se que, atualmente, a empresa não possui mais condições de expandir sua produção, vez que não possui mais espaço para a fabricação de estruturas.

A empresa informou que, atualmente, possui 81 (oitenta e um) empregos diretos ligados à produção, 75 (setenta e cinco) empregos diretos para prestação de serviços, 120 (cento e vinte) empregos indiretos e, com a expansão da empresa o aumento da capacidade produtiva e laborativa por intermédio da presente Concessão, **há previsão de aumento de 25% (vinte e cinco porcento) dos empregos nos primeiros 2 (dois) anos.**

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Já a previsão de investimento no local, conforme previsão de conclusão das obras no período de 2 (dois) anos, é de de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com previsão de faturamento de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Assim, entendemos justificada a concessão de direito real de uso na área pública de 5.003,71 m² (cinco mil e três metros, e setenta e um centímetros quadrados), localizada na Rua Francisco de Assis Viana, s/n, bairro Manoel Carlos (Dr. Lund.), CEP: 33250-500, nesta cidade, conforme croqui em anexo, para a empresa em questão.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e consideração.

Solicito apresentação em regime de urgência.

Pedro Leopoldo/MG, aos 26 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 26 de maio de 2.023.

OFÍCIO/GABINETE/103/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área municipal para implantação da empresa SERC ESTRUTURAS INDUSTRIAIS LTDA e dá outras providências".

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.

ELDIR JOSÉ BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

PEDRO LEOPOLDO – MG

31/05/2023

PROCURADORIA GERAL

PMPL